

Autógrafo nº 16/73

Projeto de Lei nº 20/73

Lei nº 944

Dispõe sobre suplementação de
verbas constantes do orçamento em
vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

4.1.4.14.02 - Insignias e Bandeiras	Cr\$ 5.000,00
3.1.4.14.61 - Promoções turísticas e recreativas	Cr\$ 6.000,00
Total	Cr\$ 11.000,00

Artigo 2º - As suplementações aludidas no artigo 1º terão como recurso a anulação parcial das seguintes verbas:

3.1.2.05.72 - Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$ 5.000,00
4.1.1.02.61 - Construção de prédios esportivos	Cr\$ 6.000,00
Total	Cr\$ 11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 8 m 04 de Setembro de 1973.

- a) Oswaldo Ferreira da Silva - presidente
- a) Derubim de Mattos - 1º secretário


 SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor da Secretaria

Revogada pelo Executivo em 04/09/73